



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº. 084/2020** – de 30 de Julho de 2020

**“Regulamenta as atividades e as áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Campina Verde - MG, e contém outras Providências”.**

**Fradique Gurita da Silva**, Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o artigo 198, § 4º da Constituição Federal, bem como as Leis Federais nºs. 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e 13.595/2018 e suas alterações, e,

**CONSIDERANDO**, a criação das 03 (três) primeiras Equipes de Saúde da Família, pelo Decreto Municipal nº. 30/2007, de 30.07.2007;

**CONSIDERANDO**, a criação de mais 03 (três) Equipes de Saúde da Família, pelo Decreto Municipal nº. 033/09, de 06.07.2009;

**CONSIDERANDO**, a definição das 06 (seis) Equipes de Saúde da Família, pelo Decreto Municipal nº. 061/2012, de 30.10.2012;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de atualizar as áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, e a ampliação do número de equipes,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Os Agentes Comunitários de Saúde exercerão suas atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Campina Verde, zona urbana e rural, exercendo as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 11.350/2006.

**Art. 2º.** – A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser direcionada aos objetivos da Estratégia de Saúde da Família, e, em especial atingindo as seguintes finalidades:

- a) Reduzir a mortalidade infantil no município;
- b) Melhorar a cobertura vacinal;
- c) Reduzir o número de internações com a consequente redução dos custos hospitalares;
- d) Descentralizar os programas visando o aumento da resolutividade;
- e) Implantação de métodos preventivos para as comunidades rurais e urbanas;
- f) Orientar as comunidades para utilizar de forma adequada os serviços de saúde;
- g) Ampliar e melhorar os canais de informação sobre o sistema de saúde do município;
- h) Assegurar a participação comunitária visando a melhoria dos serviços de saúde;
- i) Aumentar o número de consultas ao programa de pré-natal;
- j) Diminuir o número de internações por gravidez na adolescência.

**Art. 3º.** – Ficam criadas mais 02 (duas) Equipes de Saúde da Família e assim definidas as 07 (sete) Equipes de Saúde da Família, onde atuarão os Agentes Comunitários de Saúde da Família, com a seguinte composição e localização:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



(Decreto nº. 084/2020 – de 30.07.2020 – fls. 02)

**I – Equipe de Saúde da Família 1 – “João Luiz França (Honorópolis - Zona Urbana”**, abrangendo a Avenida 01, Rua 02, Avenida 15, Avenida 15A e Rua 12, com 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde, atendendo a zona Urbana e Rural, mais Cadastro de Reserva.

**- Equipe de Saúde da Família 1 – “João Luiz França (Honorópolis - Zona Rural”**, abrangendo as localidades: Antonio A. Freitas, Antonio Macêdo, Guilherme e Lima, Inhumas do Arantes, Olegário S. Silva, Vertente Brava Arantes, Barreiro, Cabeceira do Barreiro, João F. Macêdo, Sapé, Tamboril, Retiro, Córrego da Tapera, Seis Irmãos I, Fortaleza, Córrego Fundo, Lajeado, Bom Jardim I, Caçadas II, Arantes II, Comunidade São Domingos, Furnas de São Domingos, Cabeceira de São Domingos, Capão Grande, Palmito I, Taperão, Bebedouro, Pindaíba II, Sela Grande, Melancia, Córrego da Fazenda, Cabeceira do Córrego da Fazenda, Palmito II, Cachoeirinha, Pontezinha, Formiga, Palmito III, Três Antas, Barreiro III, Alazão II, Córrego do Bonito, Ribeirão Bonito, Córrego do Bálamo, Barra do Bálamo, Barra do Engano, Córrego do Engano, Cabeceira do Engano, Francisco L. Freitas, Armazém, Córrego do Armazém, Cabeceira do Armazém, Alazão I, Alazão III, Facadas, Lajeado II, Cabeceira do Lajeado, Cabeceira das Facadas, Barra do Barreiro, Barreiro IV, Cabeceira do Barreiro I, Cabeceira da Ponte Grande, Ponte Grande, Barra da Ponte Grande, Olhos D'água, Córrego Olhos D'água, Vargem Grande, Córrego da Ana Gomes, Paiolão, Guilherme M. Borges, Sanharão I, Sanharão II, Sanharão III, Sanharão IV, Assentamento Inhumas.

**II - Equipe de Saúde da Família 2 – “Ana Cândida da Silva”**, abrangendo a Rua "O", Avenida Brasil, Avenida Dr. Guilherme Ribeiro de Souza, Avenida das Palmeiras, Rua das Seringueira, Avenida do Ipês e Rua Retirada Bonita, com 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, mais Cadastro de Reserva.

**III – Equipe de Saúde da Família 3 – “Dr. Ademar Geraldo de Queiroz”**, abrangendo a Rodovia MG-497, Avenida Guilherme Manata, Rua 36, Avenida 17, Rua 30 e Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva, com 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, mais Cadastro de Reserva.

**IV – Equipe de Saúde da Família 4 – “Medalha Milagrosa”**, abrangendo a Rua 30, Avenida 17, Rua 36, Praça São Vicente de Paulo, Avenida 01, Rua 18, Avenida 11, Rua 20, Avenida 31, Rua 14A e Rua 07 de Setembro, com 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, mais Cadastro de Reserva.

**V – Equipe de Saúde da Família 5 – “Dr. Manoel Ribeiro Franco”**, abrangendo a Rua 18, Avenida 11, Rua 20, Avenida 31, Avenida Prefeito Fradique Correa da Silva, Rua "O", Avenida Maranhão, Rua Florianópolis, Avenida Minas Gerais, Avenida Goiás, Rua Porto Alegre e Avenida 17 de Dezembro, com 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde mais Cadastro de Reserva.

**VI – Equipe de Saúde da Família 6 - “Irom Caetano de Oliveira”**, abrangendo a Avenida 17 de Dezembro, Rua Porto Alegre, Avenida Goiás, Avenida Minas Gerais, Rua Florianópolis, Avenida Maranhão, Avenida Brasil, Avenida Dr. Guilherme Ribeiro de Souza, Rua Triângulo Mineiro, Avenida Acre, Avenida Goiás e Rua Niterói, com 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, mais Cadastro de Reserva.

**VII – Equipe de Saúde da Família 7 - “João Beraldo Borges - Rural”**, abrangendo as localidades: Barra do Córrego da Cruz, Córrego da Cruz, Cabeceira do Córrego da Cruz, Córrego do Jardim, Cabeceira do Ribeirão Arantes, Barra do Córrego do Brejão, Bastos, Cabeceira do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



(Decreto nº. 084/2020 – de 30.07.2020 – fls. 03)

Rufina, Vicente F. Borges II, Odécio M. Assis, Quirino Paula, Zacarias Oliveira, Matadouro Municipal, Recreio, Córrego Aroeira, Córrego Lajeado, Córrego Jacuba, Córrego do Gordura, Ribeirão Faxina, Campo Belo I, Campo Belo II, Paraíso, Córrego José Luiz, Manga, Cabeceira da Manga, Córrego Machadinho, Córrego da Manga I, Cabeceira da Manga I, Córrego Machadinho I, Bálamo, Cabeceira do Bálamo, Miguelinho, Assentamento Cachoeirinha, Cachoeirinha I, Cachoeirinha II, Córrego Fundo, Cabeceira Córrego Fundo, Santa Marina, Santa Marina I, Aramísio, Pouso, Barra Mansa, Quebra Pé, Córrego da Onça, Perobas, Cabeceira Córrego Pitó, Correias, Traíras, Barra das Traíras, Barra Córrego das Perobas, Bebedouro, Cabeceira Córrego do Meio, Córrego do Meio, Barra do Córrego do Meio, Palestina, Serrinha, Andrelândia, Córrego Borá, Córrego Muquem e Cabeceira Ribeirão das Inhumas, com 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde, mais Cadastro de Reserva.

**Art. 4º.** – O processo seletivo observará os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, devendo ser constituída Comissão de Seleção de Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo Único** – Perderá o cargo o Agente Comunitário de Saúde, aquele que não estiver desenvolvendo suas atividades em comum acordo com as orientações do Gestor do Programa na esfera Municipal.

**Art. 5º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 30 de Julho de 2020.



**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA  
PREFEITURA PUBLICADO EM:  
30 / 07 / 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG  
Célia Maria B. Nunes Barcelos  
Ass. Administrativo - Matr. 8907